

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2024-GS/SEDUC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
DOE Nº 35.983, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 – EDIÇÃO EXTRA

Dispõe sobre os critérios para reemissão do documento denominado CARTÃO SUA CASA, no âmbito do Programa SUA CASA Estudante (Bora Estudar).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará e em conformidade com os termos da Lei nº 10.164, de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os critérios e condições para a reemissão do documento denominado CARTÃO SUA CASA, entregue aos estudantes beneficiários do Programa SUA CASA Estudante (Bora Estudar).

Art. 2º A reemissão documento denominado CARTÃO SUA CASA somente será permitida nas seguintes situações:

- I - erro nos dados cadastrais do beneficiário impressos no documento, desde que não tenha havido a utilização do benefício;
- II - erro material ou rasura, devendo no ato do recebimento do cheque o beneficiário demonstrar que o documento possui inconsistências.

Art. 3º Após recebimento do documento denominado CARTÃO SUA CASA, não será permitida a reemissão em casos de:

- I - rasura;
- II - extravio, furto ou roubo do cheque;
- III - danos de qualquer natureza.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação e decisão do Titular da Secretaria de Estado de Educação, sendo exigida a comprovação documental pertinente.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação do Pará